



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000
NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ: 44.882.223/0001-03 E-Mail: pmnnguatasecreta@abcrede.com.br
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1238/09 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE -órgão vinculado à secretaria de saneamento e energia.

POLICARPO SANTOS FREIRE, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

- Artigo 1º)** - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar **Convênio** com o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE**, órgão vinculado à SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a execução conjunta das obras de Infra estrutura urbana – Galeria de águas pluviais.
- Artigo 2º)** - O valor das obras foi estimado em **R\$.203.488,35** (duzentos e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma : R\$.200.000,00 (Duzentos mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e R\$.3.488,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga.
- Artigo 3º)** - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.
- Artigo 4º)** - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$.203.488,35 (duzentos e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- § Único** – Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **CONVENIO** de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 – Fone (18) 3856-1222 – Fax (18) 3856-1229 – CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 44.882.223/0001-03

E-Mail: pmnguatasecreta@abcrede.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Artigo 5º) - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADIAR O CONVENIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 25 de Novembro de 2009.


POLICARPO SANTOS FREIRE
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Secretário-